

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026

(Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

Objeto: Aquisição de materiais destinados às aulas e rodas de capoeira promovidas pelo Município de Nerópolis, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Assistência Social e acompanhadas pelo CRAS, com o objetivo de promover o fortalecimento da cultura afro-brasileira, a inclusão social, o desenvolvimento esportivo, o lazer e a convivência comunitária, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. DA FASE DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- II. MINUTA CONTRATUAL
- III. TERMO DE REFERÊNCIA;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4637/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Interessados:	Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.
Modalidade da licitação:	Dispensa
Forma:	Eletrônica
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Global
Objeto:	Aquisição de materiais destinados às aulas e rodas de capoeira promovidas pelo Município de Nerópolis, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Assistência Social e acompanhadas pelo CRAS, com o objetivo de promover o fortalecimento da cultura afro-brasileira, a inclusão social, o desenvolvimento esportivo, o lazer e a convivência comunitária, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Responsável pela solicitação e contratação:	Tauanne Nayara Ferreira Alves – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 055, de 21 de janeiro de 2026
Agente de Contratação:	Rafaella Ramos de Castro
Data da entrega/envio de proposta e Documentos:	De 27/07/2026 ATÉ o dia 30/07/2026 ÀS 07:55 h
Data da abertura e julgamento da Sessão:	Dia 30/07/2026
Horário:	Das 08:00 horas até às 14:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.neropolis.go.gov.br/ e www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, ao instrumento convocatório, poderá ser formulada através do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº

67/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais destinados às aulas e rodas de capoeira promovidas pelo Município de Nerópolis, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Assistência Social e acompanhadas pelo CRAS, com o objetivo de promover o fortalecimento da cultura afro-brasileira, a inclusão social, o desenvolvimento esportivo, o lazer e a convivência comunitária, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Atabaque de capoeira infantil e para roda de rua: 01 atabaque (unidade), medidas 55 cm (altura) - com suporte 85 cm (altura), madeira: cedrinho/similar boca: 24 cm, afinação: corda, pele: animal, cor: verniz mogno, acompanha: suporte.	Und.	1
2	Pandeiro pele de couro animal caprino profissional 10 polegadas: modelo: pandeiro 10 de couro cor preto comprimento 29 cm altura 4 cm largura 29 cm diâmetro 25,4 cm peso 500 g quantidade de platinelas 5 formato redondo desenho lisa material do corpo plástico material remendo couro.	Und.	2
3	Trio de berimbau profissional completo: acompanha 3 unidades de berimbau profissional envernizado completo, viola médio e gunga, acompanha 3 caxixi - 03 baqueta – 03 dobrão referência berimbau viola tamanho da verga 160cm de altura, cabaça média, som alternado entre grave e agudo, referência berimbau gunga – tamanho da verga 160cm de altura, cabaça grande, som grave	Und.	1
4	Cordas 100% algodão para graduação de capoeira, cor natural, rolo com 220 metros de puro algodão.	Und.	1
5	Tintas guarany, própria para algodão, cores variadas.	Und.	26

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.512,34 (três mil quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico <http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br>.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da União (DOU), na Associação Goiânia do Municípios (AGM), no Portal de Transparência do Município de Nerópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Ao efetuar o cadastro no sistema, a empresa licitante declara sua concordância com os seguintes termos:

- 3.9.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
- 3.9.2. Declara o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 3.9.3. Declara que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;
- 3.9.4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.5. Declara o enquadramento de ME/EPP/MEI ou não;
- 3.9.6. Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. Declara ainda de forma tácita que:

- 3.8.1. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.3. Declara, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.8.4. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. Durante a etapa de lances, as empresas participantes terão sua identificação em caráter sigiloso, sendo aberto para todos inclusive para o pregoeiro somente ao final da etapa de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e deverão ser anexos juntamente com a proposta dentro do sistema antes da data marcada para a abertura da sessão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;

8.1.2. Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à **inexecução total** do contrato;

8.1.4. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

8.1.5. **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação **sem motivo justificado**;

8.1.8. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. **Fraudar a dispensa eletrônica** ou **praticar ato fraudulento na execução do contrato**;

8.1.10. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos deste certame**.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **descontada da garantia** prestada ou **será cobrada judicialmente**. (art. 156, §8º).

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.14. A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus administradores e sócios** com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio do seguinte e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem 9.1.2 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. **Anexo I** - Documentação exigida para Habilitação;

10.12.2. **Anexo II** – Minuta Contratual

10.12.3. **Anexo III** - Termo de Referência.

Nerópolis, 22 de julho de 2026.

Rafaella Ramos de Castro
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- 1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 1.2.3. **Certidão Negativa de Débitos** Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 1.2.5. **Certidão de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.6. **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7. **Certidão de regularidade Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar** tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

“Aquisição de materiais destinados às aulas e rodas de capoeira promovidas pelo Município de Nerópolis, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Assistência Social e acompanhadas pelo CRAS, com o objetivo de promover o fortalecimento da cultura afro-brasileira, a inclusão social, o desenvolvimento esportivo, o lazer e a convivência comunitária.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato decorre de procedimento de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº ____/2026, fundamentação Legal Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais destinados às aulas e rodas de capoeira promovidas pelo Município de Nerópolis, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Assistência Social e acompanhadas pelo CRAS, com o objetivo de promover o fortalecimento da cultura afro-brasileira, a inclusão social, o desenvolvimento esportivo, o lazer e a convivência comunitária, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	Atabaque de capoeira infantil e para roda de rua: 01 atabaque (unidade), medidas 55 cm (altura) -com suporte 85 cm (altura), madeira: cedrinho/similar boca: 24 cm, afinação: corda, pele: animal, cor: verniz mogno, acompanha: suporte.	Und	1	R\$ X.XXX,XX
02	Pandeiro pele de couro animal caprino profissional 10 polegadas: modelo: pandeiro 10 de couro cor preto comprimento 29 cm altura 4 cm largura 29 cm diâmetro 25,4 cm peso 500 g quantidade de platinelas 5 formato redondo desenho lisa material do corpo plástico material remendo couro.	Und	2	R\$ X.XXX,XX
03	Trio de berimbau profissional completo: acompanha 3 unidades de berimbau profissional envernizado completo, viola médio e gunga, acompanha 3 caxixi - 03 baqueta – 03 dobrão referência berimbau viola tamanho da verga 160cm de	Und	1	R\$ X.XXX.XX

	altura, cabaça média, som alternado entre grave e agudo, referência berimbau gunga – tamanho da verga 160cm de altura, cabaça grande, som grave			
04	Cordas 100% algodão para graduação de capoeira, cor natural, rolo com 220 metros de puro algodão.	Und	1	R\$ X.XXX.XX
05	Tintas guarany, própria para algodão, cores variadas.	Und	26	R\$ X.XXX.XX

3.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações, condições, coberturas e demais exigências constantes no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até o dia 31/12/2026 ou cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos materiais destinados às aulas e rodas de capoeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis.

4.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas e mediante a formalização do respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento dos materiais destinados às aulas e rodas de capoeira promovidas pelo Município de Nerópolis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização contratual após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à sua validação, bem como a regularidade da execução do objeto e o cumprimento das exigências contratuais.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, reiniciando-se sua contagem após a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus para a contratante.

6.5. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida para a contratação.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.7. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.9. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição, conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUB ELEM	FICHA	FONTE	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.15.08.244.4037.2.428.449052	26	610	2.29.000	R\$ __.____, __
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.15.08.244.4037.2.428.339030	14	604	2.29.000	R\$ __.____, __
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.15.08.244.4037.2.428.449052	23	604	2.29.000	R\$ __.____, __

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais destinados às aulas e rodas de capoeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis.

8.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, devendo apresentar qualidade adequada, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às necessidades das atividades desenvolvidas pelo Município.

8.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente definido pela Secretaria responsável, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários ao recebimento e conferência dos materiais.

8.4. No ato da entrega, os itens serão submetidos à conferência pela fiscalização contratual, que verificará a compatibilidade dos produtos fornecidos com as especificações previstas, a quantidade entregue, a qualidade e a integridade dos materiais, bem como a inexistência de defeitos, avarias ou quaisquer divergências em relação ao solicitado.

8.5. Caso sejam constatadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações ou materiais que apresentem defeitos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem qualquer custo adicional para a contratante, observando o prazo estabelecido neste contrato e no Termo de Referência.

8.6. Os instrumentos e materiais fornecidos deverão possuir características compatíveis com a prática de capoeira, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas para utilização nas aulas, rodas, apresentações culturais e demais atividades promovidas pelo Município.

8.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará os critérios e procedimentos previstos no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada do objeto contratado.

9.1.2. Fornecer e entregar os materiais destinados às aulas e rodas de capoeira, incluindo instrumentos musicais, cordas e tintas, conforme os quantitativos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, dentro do prazo e no local indicado pela contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.3. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, adequados para utilização nas atividades de capoeira e em conformidade com as características técnicas descritas no Termo de Referência.

9.1.4. Responsabilizar-se pelo correto fornecimento dos instrumentos e materiais, garantindo que os produtos atendam integralmente às especificações apresentadas pela Administração.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação e demais inconformidades verificadas nos materiais entregues.

9.1.6. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais defeituosos, rejeitados ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação da contratante.

9.1.7. Comunicar à contratante, por escrito e imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos ou demais obrigações assumidas.

9.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

9.1.10. Indicar representante ou preposto devidamente autorizado para manter comunicação com a contratante durante a execução contratual.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

9.1.12. Efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela contratante, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

9.1.13. Apresentar, quando solicitado pela contratante, informações técnicas, catálogos, fichas dos produtos, imagens, amostras ou outros documentos necessários para comprovação da conformidade dos materiais ofertados.

9.1.14. Garantir que todos os materiais entregues apresentem padrões uniformes de qualidade, acabamento e funcionamento, observando rigorosamente as especificações definidas no Termo de Referência.

9.1.15. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos durante o período de garantia legal aplicável, comprometendo-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, danos estruturais ou falhas que comprometam sua utilização.

9.1.17. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, recolhimento, transporte, correção ou nova entrega dos materiais rejeitados ou considerados em desacordo com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.1.18. Fornecer os materiais em condições adequadas de uso, contribuindo para a continuidade das aulas, rodas de capoeira, apresentações culturais e demais ações socioassistenciais promovidas pelo Município de Nerópolis.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação.

9.2.2. Receber os materiais fornecidos pela contratada, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, características técnicas e conformidade com as especificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2.3. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da legislação vigente.

9.2.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito, divergência ou descumprimento identificado no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazo para correção, substituição ou regularização, quando necessário.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta comercial ou das condições estabelecidas na contratação.

9.2.6. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado, quando solicitados e desde que relacionados à execução do fornecimento.

9.2.7. Indicar o local e as condições necessárias para a entrega dos materiais, garantindo o recebimento adequado dos instrumentos e demais itens adquiridos.

9.2.8. Efetuar o recebimento definitivo dos materiais após a conferência e validação pela fiscalização contratual, mediante o respectivo atesto da Nota Fiscal, quando constatada a conformidade dos produtos entregues.

9.2.9. Efetuar o pagamento à contratada conforme estabelecido neste Contrato, observadas as condições de recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

9.2.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais penalidades, sanções administrativas ou medidas necessárias em razão do descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

9.2.11. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações, sem interferir indevidamente na execução do fornecimento.

9.2.12. Manter registro dos atos de fiscalização, recebimento, ocorrências e demais documentos relacionados à execução contratual, garantindo transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

10.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

10.3. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

10.4. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução do fornecimento, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues.

10.4.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades.

10.4.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção.

10.4.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência.

10.4.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos.

10.4.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.

10.5. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual.

10.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário.

10.5.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

10.6. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais.

10.6.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitatória da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos.

10.6.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência.

10.6.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto.

10.6.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.

10.7. Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de março de 2026.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

11.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a contratação direta por Dispensa de Licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. O eventual descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.2. A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível, nem a adoção das demais medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nerópolis - GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

16.2 E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Nerópolis/GO, aos ____ dias do mês de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	4637/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres
Gestor responsável:	Tauanne Nayara Ferreira Alves
Descrição Resumida do Objeto:	aquisição de materiais destinados às aulas e rodas de capoeira promovidas pelo Município de Nerópolis
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Base legal:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo aquisição de materiais destinados às aulas e rodas de capoeira promovidas pelo Município de Nerópolis, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Assistência Social e acompanhadas pelo CRAS, com o objetivo de promover o fortalecimento da cultura afro-brasileira, a inclusão social, o desenvolvimento esportivo, o lazer e a convivência comunitária.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para garantir a continuidade das aulas e das atividades de capoeira promovidas pelo Município, destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com especial atenção às crianças e aos adolescentes participantes dos projetos sociais municipais.

2.2. A contratação dos materiais proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das atividades, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais e sociais promovidas pelo Município, para a valorização da capoeira enquanto manifestação cultural e instrumento de inclusão social, bem como para o estímulo à disciplina, à convivência comunitária, ao desenvolvimento pessoal e à prevenção de situações de vulnerabilidade.

2.3. A solução adotada consiste na aquisição dos materiais necessários à execução das atividades de capoeira, considerando que essa alternativa atende de forma mais adequada à demanda contínua dos projetos desenvolvidos pelo CRAS. Ressalta-se, ainda, que os materiais a serem adquiridos apresentam vida útil prolongada, possibilitando sua utilização em diversas atividades ao longo do tempo e sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável.

2.4. A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade das aulas e atividades ofertadas, ocasionando prejuízos à participação dos usuários, à execução das ações culturais e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município e ao alcance dos objetivos das políticas públicas voltadas à inclusão social, à convivência comunitária e ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Atabaque de capoeira infantil e para roda de rua: 01 atabaque (unidade), medidas 55 cm (altura) -com suporte 85 cm (altura) madeira: cedrinho/similar boca: 24 cm, afinação: corda, pele: animal cor: verniz mogno, acompanha: suporte.	UND	1
2	Pandeiro pele de couro animal caprino profissional 10 polegadas modelo: pandeiro 10 de couro cor preto comprimento 29 cm altura 29 cm largura 29 cm diâmetro 25,4 cm peso 500 g quantidade: 2 unidades platinelas 5 formato redondo desenho lisa material do corpo plástico material remendo couro.	UND	2

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



3	Trio de berimbau profissional completo: acompanha 3 unidades berimbau profissional envernizado completo, viola médio e gunga acompanha 3 caxixi - 03 baqueta – 03 dobrão referência berimbau viola tamanho da verga 160cm de altura, cabaça média, som alternado entre grave e agudo, referência berimbau gunga tamanho da verga 160cm de altura, cabaça grande, som grave	UND	1
4	Cordas 100% algodão para graduação de capoeira, cor natural, com 220 metros de puro algodão.	UND	1
5	Tintas guarany, própria para algodão, cores variadas.	UND	26

3.1 – Parcelamento do Objeto

3.1.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens com características distintas, opta-se pelo parcelamento da aquisição por itens, tendo em vista que os instrumentos musicais e materiais previstos possuem especificações próprias, fornecedores especializados e finalidades específicas dentro das atividades desenvolvidas pelo Município.

3.1.2. O parcelamento da aquisição mostra-se tecnicamente e economicamente adequado, pois possibilita a contratação individualizada dos itens conforme suas características e disponibilidade no mercado, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1.3. A divisão por itens também favorece a adequada comparação de preços, o acompanhamento do fornecimento e o recebimento dos materiais de acordo com suas especificações técnicas, evitando a concentração da aquisição em um único fornecedor quando inexistir justificativa técnica para tal medida.

3.1.4. Ressalta-se que os itens que compõem a presente aquisição, embora destinados ao mesmo projeto socioeducativo, possuem natureza independente, não havendo necessidade de aquisição conjunta para garantir sua funcionalidade. O atabaque infantil com suporte, os pandeiros profissionais, o conjunto de berimbaus, as cordas de algodão e as tintas para tingimento possuem utilização individualizada e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo à execução das atividades de capoeira promovidas pelo CRAS.

3.1.5. Dessa forma, o parcelamento da aquisição por itens atende aos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando melhores condições de contratação para a Administração Municipal e garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade das ações culturais, esportivas e socioassistenciais desenvolvidas junto aos usuários da rede municipal de assistência social.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais destinados às aulas e rodas de capoeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



4.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, devendo apresentar qualidade adequada, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às necessidades das atividades desenvolvidas pelo Município junto aos usuários atendidos pela Assistência Social e acompanhados pelo CRAS.

4.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente definido pela Secretaria responsável, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários ao recebimento e conferência dos materiais.

4.4. No ato da entrega, os itens serão submetidos à conferência pela fiscalização contratual, que realizará a verificação da compatibilidade dos produtos entregues com as especificações previstas, da quantidade fornecida, da qualidade e integridade dos materiais, bem como da inexistência de defeitos, avarias ou quaisquer divergências em relação ao solicitado.

4.5. Caso sejam constatadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações ou materiais que apresentem defeitos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.6. Os instrumentos e materiais fornecidos deverão possuir características compatíveis com a prática de capoeira, garantindo segurança, durabilidade e condições adequadas para utilização nas aulas, rodas, apresentações culturais e demais atividades promovidas pelo Município.

4.7. O recebimento definitivo dos materiais somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos pela fiscalização responsável, mediante atesto da Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, que será diariamente, contados a partir da realização da entrega dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará diariamente.

5.2. O objeto adquirido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Termo de referência ou documento que embasou a aquisição.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou indicados no Termo de referência.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

6.5. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução do fornecimento, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues:

6.5.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

6.5.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção;

6.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

6.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos;

6.5.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.

6.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo:

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



6.6.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário;

6.6.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais:

6.7.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitaria da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos;

6.7.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência;

6.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto;

6.7.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.

6.8. Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

6.9. Nos termos do art.95, inc. I e II da Lei Federal 14.133/21 o contrato poderá ser dispensado:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da **data da liquidação da despesa**, conforme previsto na seção anterior.

O valor total da contratação será pago em **parcela única**.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal previsto no referido dispositivo, observadas as demais exigências estabelecidas na legislação aplicável.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas.

8.2. Exigências de habilitação: Para a formalização da contratação direta, será exigida da empresa contratada a **documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Regularidade perante a Fazenda federal;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.512,34 (três mil quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



9.2. Com base na pesquisa de mercado realizada, foram apurados os seguintes preços médios unitário:

ITEM	Descrição	QTD	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Atabaque de capoeira infantil e para roda de rua: 01 atabaque (unidade), medidas 55 cm (altura) -com suporte 85 cm (altura), madeira: cedrinho/similar boca: 24 cm, afinação: corda, pele animal, cor: verniz mogno, acompanha: suporte.	1	R\$ 1.252,33	R\$ 1.252,33
2	Pandeiro pele de couro animal caprino profissional 10 polegadas: modelo: pandeiro 10 de couro cor preto comprimento 29 cm altura 4 cm largura 29 cm diâmetro 25,4 cm peso 500 g quantidade de platinelas 5 formato redondo desenho lisa material do corpo plástico material remendo couro.	2	R\$ 203,33	R\$ 406,66
3	Trio de berimbau profissional completo: acompanha 3 unidades de berimbau profissional envernizado completo, viola médio gunga, acompanha 3 caxixi - 03 baqueta - 03 dobrão referência berimbau viola tamanho da verga 160cm de altura, cabaça média, som alternado entre grave e agudo, referência berimbau gunga - tamanho da verga 160cm de altura, cabaça grande, som grave	1	R\$ 1.152,66	R\$ 1.152,66
4	Cordas 100% algodão para graduação de capoeira, cor natural rolo com 220 metros de puro algodão.	1	R\$ 566,00	R\$ 566,00
5	Tintas guarany, própria para algodão, cores variadas.	26	R\$ 5,18	R\$ 134,68

9.4. A metodologia utilizada para definição do valor estimado consistiu na aplicação da média dos preços apresentados pelos fornecedores consultados, cujas propostas demonstraram compatibilidade com as especificações técnicas.

9.5. Embora não se trate de procedimento competitivo, os meios empregados para obtenção e validação dos preços observam os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis, vinculados à fonte de recurso 2.29.000 - Superavit Recursos do FNAS. A dotação orçamentária destinada à contratação encontra-se disponível e será devidamente registrada no sistema contábil, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas alterações unilaterais no contrato, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de março de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), partindo dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada do objeto contratado.

13.2. Fornecer e entregar os materiais destinados às aulas e rodas de capoeira, incluindo instrumentos musicais, cordas e tintas, conforme os quantitativos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo e no local indicado pela Contratante, acompanhados da respectiva nota fiscal.

13.3. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, adequados para utilização nas atividades de capoeira e em conformidade com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, assegurando resistência, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade pública a que se destinam.

13.4. Responsabilizar-se pelo correto fornecimento dos instrumentos e materiais, garantindo que atabaques, pandeiros, berimbaus, cordas e tintas atendam integralmente às especificações

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



apresentadas pela Administração, incluindo medidas, composição, acabamento, acessórios e demais características exigidas.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação e demais inconformidades verificadas nos materiais entregues, observando a legislação aplicável.

13.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto com defeito ou rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

13.7. Comunicar à Contratante, por escrito e imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos ou demais obrigações assumidas, apresentando as justificativas e medidas necessárias para regularização.

13.8. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

13.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

13.10. Indicar representante ou preposto devidamente autorizado para manter comunicação com a Contratante durante a execução contratual, informando formalmente qualquer alteração dessa designação.

13.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

13.12. Efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, ou outro local formalmente designado pela Administração, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

13.13. Quando solicitado pela Contratante, apresentar informações técnicas, catálogos, fichas dos produtos, imagens, amostras ou outros documentos necessários para comprovação da conformidade dos materiais ofertados antes da entrega definitiva.

13.14. Garantir que todos os materiais entregues apresentem padrões uniformes de qualidade, acabamento e funcionamento, observando rigorosamente as especificações definidas no Termo de Referência.

13.15. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.16. Responsabilizar-se pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos durante o período de garantia legal aplicável, comprometendo-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, danos estruturais ou falhas que comprometam sua utilização nas atividades de capoeira.

13.17. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, recolhimento, transporte, correção ou nova entrega dos materiais rejeitados ou considerados em desacordo com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



13.18. Fornecer os materiais destinados às atividades desenvolvidas pelo Município de Nerópolis em condições adequadas de uso, contribuindo para a continuidade das aulas, rodas de capoeira, apresentações culturais e demais ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres junto aos usuários atendidos pelo CRAS.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação.

14.2. Receber os materiais fornecidos pela Contratada, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, características técnicas e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

14.3. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da legislação vigente.

14.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeito, divergência ou descumprimento identificado no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazo para correção, substituição ou regularização, quando necessário.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta comercial ou das condições estabelecidas na contratação.

14.6. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado, quando solicitados e desde que relacionados à execução do fornecimento.

14.7. Indicar o local e as condições necessárias para a entrega dos materiais, garantindo o recebimento adequado dos instrumentos e demais itens adquiridos.

14.8. Efetuar o recebimento definitivo dos materiais após a conferência e validação pela fiscalização contratual, mediante o respectivo atesto da nota fiscal, quando constatada a conformidade dos produtos entregues.

14.9. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido neste Termo de Referência, observadas as condições de recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

14.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais penalidades, sanções administrativas ou medidas necessárias em razão do descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação aplicável.

14.11. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações, sem interferir indevidamente na execução do fornecimento.

14.12. Manter registro dos atos de fiscalização, recebimento, ocorrências e demais documentos relacionados à execução contratual, garantindo transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179



15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente o processo de contratação direta por dispensa de licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O presente procedimento observará os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será realizado na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida Lei. A contratação se justifica em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do limite prevista no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis, 18 de junho de 2026.

Lorena Gabriel da Silva
Matrícula 5499289

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8C9D-D6A0-A2AF-4179> e informe o código 8C9D-D6A0-A2AF-4179

